Resolução nº : 18861/98
Protocolo nº : 2496/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : MARIA APARECIDA DA SILVA
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Receber o presente recurso de revista, para no mérito dar-lhe provimento, julgando-se legal a comprovação de adiantamento do protocolo nº 392264/97 e em conseqüência dar baixa de responsabilidade do interessada, nos termos do Parecer nº 15145/98 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 17 de dezembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA